



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

EDITAL 32 /2026

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses:

TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses do dia dez de abril de dois mil e vinte e seis, se encontra aberto concurso destinado para a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, em conformidade com o Regulamento do Parque Habitacional do Município de Marco de Canaveses e artigo 12º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, na sua versão consolidada, nos seguintes termos:

1. Objeto:

Arrendamento urbano em regime de renda apoiada, em conformidade com o Regulamento do Parque Habitacional do Município de Marco de Canaveses.

2. Tipo de Procedimento:

A atribuição de **02** habitações, em regime de arrendamento apoiado, propriedade do Município de Marco de Canaveses, identificadas no artº 2º do Programa de Procedimento, realiza-se mediante concurso que visa a atribuição de habitação aos candidatos que obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e ponderação estabelecidos no presente programa.

3. Modo e prazo de apresentação das candidaturas:

3.1 Os interessados podem entregar as candidaturas presencialmente no Atendimento ao Município na secretaria da Câmara Municipal, durante o seu horário de funcionamento (das 08h30 às 16H00), por correio registado para a morada Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral nº 4630-219, Marco de Canaveses ou por correio eletrónico **para o e-mail info@cm-marco-canaveses.pt, desde que o formulário de candidatura se encontre assinado digitalmente.**

3.2 Os interessados, podem apresentar a sua candidatura no prazo de 20 dias úteis, a contar da data constante da publicitação do presente anúncio.

4. Condições de acesso ao concurso

Podem apresentar candidatura ao presente concurso os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência em território nacional, com idade igual ou superior a 18 anos ou sejam emancipados nos termos da lei civil, que se encontrem em grave carência económica e habitacional e que não estejam em nenhuma situação de impedimento, conforme o disposto no programa de procedimento do presente concurso.

5. Classificação e seleção das candidaturas

As candidaturas são ordenadas de acordo com os critérios de ponderação previstos no artigo 14º do Regulamento do Parque Habitacional do Município de Marco de Canaveses e determinada através da aplicação da matriz de avaliação das candidaturas.

6. Critérios de desempate

No caso de empate entre candidaturas, atender-se-á aos seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente: condições de salubridade da habitação atual; família nuclear sem filhos, cujos elementos tenham idades até 30 anos; menor rendimento per capita do agregado familiar e número de menores no agregado familiar.

7. Atribuição das habitações

7.1 A atribuição das habitações observará a ordem da lista definitiva até ao esgotamento das tipologias habitacionais disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

7.2 A Comissão para Apreciação, no âmbito da dinâmica de atribuição de habitações e relativamente ao universo de fogos disponíveis para cada tipologia, procede à escolha da habitação a atribuir, considerando as características do agregado familiar e das suas necessidades.

7.3 O candidato é notificado das características da habitação atribuída e da sua localização por carta registada, bem como da data, hora e local do ato de atribuição das habitações.

8. Consulta do procedimento e reclamações

8.1 O Anúncio e o Programa de Procedimento, incluindo a matriz e formulário de candidatura, encontram-se disponíveis para consulta nos serviços de Atendimento ao Múncipe na Secretaria da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sita em Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses, durante o seu horário de funcionamento, desde a data da publicação do anúncio, bem como no sítio da internet do Município, disponível em <https://www.cm-marco-canaveses.pt/>.

8.2 Após a publicitação da lista provisória os interessados podem apresentar reclamação à mesma, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação e serem endereçadas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, podendo ser efetuada pelas mesmas vias disponíveis para a candidatura.

9. Local e forma de divulgação das listas provisórias e definitivas

9.1 A lista provisória de candidatos admitidos e excluídos é publicitada nos lugares de estilo e sítio da internet do Município de Marco de Canaveses.

9.2 A proposta da lista definitiva é deliberada em reunião de Câmara Municipal e posteriormente publicitada nos lugares de estilo e sítio da internet do Município.

10. Composição da Comissão para a Apreciação das Candidaturas

- a) Presidente Joaquim Santos, Chefe da Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico;
- b) 1º Vogal, Cláudia Amorim, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização;
- c) 2º Vogal, Manuel Ribeiro, Técnico Superior da Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico;
- d) 1º Suplente, Cristina Pereira, Técnica Superior da Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico;
- e) 2º Suplente, Ana Lúcia Costa, Técnica Superior da Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico.

E para constar e legais efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo e no Sítio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses – www.cm-marco-canaveses.pt.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 16 de abril de 2026

A Presidente da Câmara Municipal

Cristina Vieira